



LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
N.º 005/2008.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O §1º do art. 14 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 14.

.....

“§ 1.º Caberá ao Município arcar, suplementarmente, com contribuição destinada à amortização do passivo atuarial, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição, de acordo com a seguinte alíquota:

I – vinte e nove por cento (29,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2024;

II – trinta e dois por cento (32,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2025;

III – quarenta por cento (40,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2026;

IV – cinquenta e oito por cento (58,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2027;

V – cinquenta e sete por cento (57,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2028;

VI – cinquenta e seis por cento (56,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2029;

VII – cinquenta e cinco por cento (55,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2030;

VIII – cinquenta e quatro por cento (54,00%) nos meses de janeiro a dezembro de 2031;

IX – cinquenta e um inteiros e setenta e oito centésimos por cento (51,78%) nos meses de janeiro a dezembro dos anos de 2032 a 2058”.

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de dezembro de 2024; 167º da Colonização e 65º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão